EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2688/2024

O vereador Pedro Ferreira de Lima infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 2688/2024.

EMENDA SUPRESSIVA

Emenda supressiva ao projeto de lei nº 2688/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), na forma em que especifica abaixo".

Art. 1° Suprima-se o termo "*Face ao crédito*", do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 2688/2024, e modifique-se para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal n° 4270 de 17 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Art. 2º Suprima-se o termo "*Face ao crédito*", do Art. 3º, do Projeto de Lei nº 2688/2024, e modifique-se para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal n° 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Art. 3º Suprima-se o termo "*Face ao crédito*", do Art. 5º, do Projeto de Lei nº 2688/2024, e modifique-se para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5°** Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal n° 4270 de 17 de Outubro do 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Art. 4º Suprima-se o termo "*Face ao crédito*", do Art. 6º, do Projeto de Lei nº 2688/2024, e modifique-se para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6°** Fica inserido o crédito indicado no Anexo I da Lei Municipal n° 3739 de 14 de Setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b4f2c99b2d5.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 08/08/2024 13:31

Justificativa

A presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Câmara Municipal de Araucária, 08 de agosto de 2024.

PEDRO FERREIRA DE LIMA
08/08/2024 13:30:59
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pedro Ferreira de Lima
Vereador Relator CJR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 13:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b4f2c99b2d5.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 08/08/2024 13:31